EDITAL
EDT ESS/P –65/2023

PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE: SAÚDE GERIÁTRICA

ANO LETIVO DE 2022/2023

2ª FASE

Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, Presidente da Escola Superior de Saúde (ESS) do Politécnico do Porto, faz saber que é aberta a 2ª fase do concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2022/2023, do Curso de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Saúde Geriátrica, nos prazos constantes no anexo I do presente edital.
A Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Saúde Geriátrica, enquadra-se no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do Programa IP Alliance, na vertente Impulso Adultos.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do Anexo I.

2. Condições de acesso

Estando a Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Saúde Geriátrica enquadrada no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), através do Programa IP Alliance, na vertente Impulso Adultos, reúnem condições para se candidatarem à pós-graduação os candidatos que, cumulativamente:

a. Tenham completado 23 anos até à data-limite de apresentação das candidaturas;
b. Detentores de formação académica na área da saúde, biologia e ciências do comportamento; interessados nesta área.;
c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, na área da saúde ou de área afim, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
d. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nas áreas mencionadas na alínea b) pelo Conselho Técnico-Científico da ESS;
e. Detentores de um currículo escolar, científico e profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESS.

3. Condição específica de ingresso

3.1 É aceite a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas e mestrados, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para este concurso. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.

3.2 Para efeitos do número anterior, os candidatos devem entregar no processo de candidatura *online* o histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média ponderada atual para efeitos de seleção e ordenação do candidato (Obrigatório).

4. Bolsas:

4.1. Aos estudantes matriculados nesta Pós-Graduação, está prevista a atribuição de bolsas de incentivo, financiadas no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, Recuperar Portugal e pelos Fundos Europeus Next Generation EU.

4.2. A atribuição de Bolsas rege-se pelos princípios explicitados no Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Incentivo PRR-IPALLIANCE, devendo os critérios de seleção e seriação aplicáveis a cada uma das modalidades de bolsa serem regulamentados internamente por cada uma das instituições que integra o Projeto IPAlliance, incluindo a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

4.3. Para a presente edição da Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Saúde Geriátrica foi definida uma tipologia de Bolsa de Incentivo Impulso Adultos:

a) Bolsas de incentivo para a formação ao longo da vida que financia 100% do valor fixado de propina para todos os estudantes que se encontrem matriculados e com aprovação na pós-graduação;

4.4. Reúnem condições para se candidatarem à atribuição de Bolsas, os estudantes que, cumulativamente:

a) Tenham completado 23 anos até à data-limite de apresentação das candidaturas;
b) Estejam matriculados a tempo integral.

4.5. São **inelegíveis** os estudantes que:

a) Se encontrem abrangidos por outra bolsa ou incentivo similar que cubra os encargos previstos na alínea b) do artigo 3.º do Regulamento Geral de Atribuição de Bolsas de Incentivo PRR-IPALLIANCE;
b) Tenham já beneficiado de uma bolsa incentivo Impulso Adultos.
c) Não tenham residência em território Nacional.

4.6. As Bolsas de incentivo para a formação ao longo da vida, no âmbito da Bolsa de Incentivo Adultos, a que refere a alínea a) do ponto 4.3 será paga em prestação única após a conclusão da pós-graduação:

a) Após a realização da matrícula os estudantes são obrigados a assinar um contrato de bolsa;
b) **Os estudantes que não completarem com aproveitamento a pós-graduação não receberão o apoio da bolsa de incentivo.**

5. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

5.1 A candidatura é efetuada *online* em https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx, nos prazos fixados no anexo I. O processo de candidatura é instruído com:

a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
   (i) Documento de identificação, que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal (este documento deverá conter a indicação de que a sua entrega apenas se destina para confirmação de informação e emissão de certidões na ESS);
   (ii) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata (obrigatório);
   (iii) Carta de motivação para a frequência do curso;
   (iv) Curriculum vitae resumido (máximo de três páginas);
   (v) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;

c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online. Será permitido aos candidatos que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos serviços da área académica da Escola ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0781 0112 0112 0011 8713 2.

5.2 Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

5.3 A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

5.4 A não apresentação de qualquer outro documento comprovativo determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

5.5 Os estudantes do P.PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam documento obtido através do sistema de gestão de alunos.

PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

6. Seleção e Seriação

6.1 A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Presidente da Escola.

6.2 A seleção e seriação é feita através de análise curricular e eventual entrevista (*), tendo em consideração os seguintes critérios:

a. Classificação de licenciatura (CL)

b. Curriculum profissional (CP).

c. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0{,}15\ CL + 0{,}85\ CP$$

Em que:

CL – representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores.

(*) Eventual entrevista no caso de o júri ter dúvidas e será efetuada em formato on-line com recurso a plataforma Zoom Colibri.

Nota: Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

6.3. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

7. Indeferimento Liminar

7.1 São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;

b. Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;

c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza;

d. Não seja apresentada toda a documentação necessária à completa instrução do processo, de acordo com o nº. 5 do presente edital.

7.2 Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica, através do envio da ata da reunião de admissão e seriação.

8. Exclusão de candidatos

8.1 São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

a. Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos no nº. 5.1;

b. Prestem falsas declarações;

c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;

8.2 São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

8.3 Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica (e-mail).

9. Publicação Resultados

9.1 Os resultados dos concursos serão divulgados através de edital de resultados publicados em www.ipp.pt/acesso/pos_graduaçao na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>

9.2 Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação ao Presidente da Escola nos prazos fixados no anexo I.

10. Informações e Esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da ESS. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site da Escola (www.ess.ipp.pt).

11. Matrícula/Inscrição, Emolumentos e Propina

11.1 As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas, online, nos prazos estabelecidos no anexo I, em domus.ipp.pt, de acordo com o Regulamento Geral de Matrículas/Inscrições do P. Porto (disponível no site da ESS).

11.2 Após a realização da matrícula online, os candidatos colocados deverão deslocar-se aos nossos Serviços a fim de validar a mesma e assinar o contrato-bolsa;

11.3 A matrícula/inscrição no Curso deverá ser efetuada em **regime integral**;

11.4 A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, que inclui o seguro escolar, e que será de 30€ (trinta euros) e o valor total da propina será de **75€** (setenta e cinco euros), a pagar em prestação única, no ato da matrícula, para estudantes Nacionais;

11.5 Para estudantes internacionais e sem residência em território nacional, a matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, que inclui o seguro escolar, e que será de 30€ (trinta euros) e o valor total da propina será de **600€** (seiscentos euros), a pagar em 3 prestações, 200€ no ato da matrícula, 200 euros a 1 de setembro e 200 euros a 30 de novembro.

11.5 No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s)

PRR Plano de Recuperação e Resiliência · REPÚBLICA PORTUGUESA · Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

11.6 No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição / matrícula, seguro e propina a que se refere o n.º 11.4.

12. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

12.1 Concluído o período de candidaturas, definido no Anexo I, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos serviços da área académica da Escola, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

12.2 O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 5.1.

12.3 Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante na alínea b) do nº. 5.1, acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos serviços da área académica da Escola.

12.4 O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 12.1.

13. Número mínimo de vagas do Curso: 30; **número máximo** 200 vagas.

14. Anulação de matrícula:

14.1 No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:

a) 50% da propina anual se formalmente instruída até 15 dias consecutivos contados para além da data prevista no calendário escolar para o início das atividades letivas, ou da data de inscrição se realizada posteriormente à data de início das atividades letivas;

b) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.

14.2. Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matricula, deverão apresentar no Domus requerimento devidamente fundamentado, ao Sr. Presidente do P.Porto, menu ÁREA PESSOAL»REQUERIMENTOS PRESIDENTE P.PORTO.

15. Em qualquer outra situação não há lugar a reembolso de quantias pagas a título de propinas, exceto em caso de cancelamento do Curso.

Porto, 02 de junho de 2023

A Presidente da ESS

Professora Doutora Cristina Prudêncio

(Professora Coordenadora Principal)

ANEXO I

PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE: SAÚDE GERIÁTRICA

ANO LETIVO DE 2022/2023

2ª Fase

Calendário

Candidaturas	9 a 19 de junho de 2023
Afixação dos resultados	23 de junho de 2023
Reclamações e Desistências	26 de junho de 2023
Decisão sobre as reclamações	26 de junho de 2023
Publicação da Lista Final de Candidatos Admitidos	26 de junho de 2023
Matrículas e Inscrições	27 a 30 de junho de 2023
Início aulas	03 de julho de 2023

ANEXO II

PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE: SAÚDE GERIÁTRICA

Plano de Estudos

TEMPO EM HORAS DE TRABALHO (HORAS)

UNIDADE CURRICULAR/MÓDULO	TIPOLOGIA	TOTAL	CONTACTO	CRÉDITOS
DEMOGRAFIA E ENVELHECIMENTO	T	28H	6H (3+3)	1
BIOMECÂNICA DO ENVELHECIMENTO	T	28H	6H	1
NEUROBIOLOGIA E FISIOLOGIA DO ENVELHECIMENTO	T	84H	21H (7+7+7)	3
ASPETOS PSICOSSOCIAIS DO ENVELHECIMENTO	T	28H	8H	1
PERTURBAÇÕES NEUROCOGNITIVAS	T	56H	12H (4+4+4)	2
ESTILO DE VIDA SAUDÁVEL E ENVELHECIMENTO	T	56H	12H (2+3+2+3+2)	2
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA GERIÁTRICA	T	84H	21H (2+2+2+2+3+2+2+3+3)	3
AVALIAÇÃO FUNCIONAL GERIÁTRICA	T	84H	21H (3+3+3+3+3+3+3)	3
AVALIAÇÃO COGNITIVA GERIÁTRICA	T	56H	10H (5+5)	2
NUTRIÇÃO GERIÁTRICA	T	28H	8H (4+4)	1
REABILITAÇÃO GERIÁTRICA	T	84H	21H (3+5+5+4+4)	3
BIOÉTICA APLICADA EM GERIATRIA	T	28H	6H	1
TRABALHO FINAL EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE GERIÁTRICA APLICADA	OT	196H	66H 19 ATC: 2H CADA	7